

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

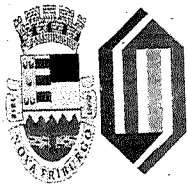
VOLUME III

PROCESSO
ADMINISTRATIVO / CPL

Nº 041 / 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa
especializada em telefonia fixa
Comutada - STFC



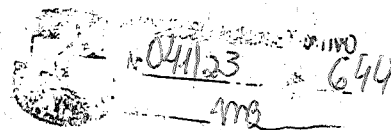
Câmara Municipal - Nova Friburgo - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000840

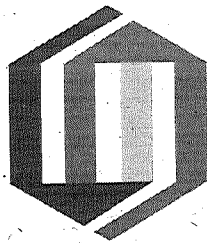
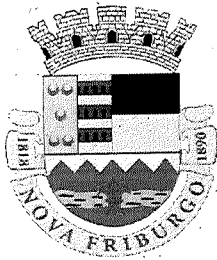
COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/09/18000840

Número / Ano	000840/2025
Data / Horário	18/09/2025 - 13:17:46
Assunto	SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2024.
Interessado	GESTORES DO CONTRATO Nº 001/2024.
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	SOLICITAÇÃO
Número Páginas	12
Emitido por	aluizio



Recebido em 18/09/25

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Ricardo da Gama Rosa Costa
Com. Perm. de Licitações
Mat. 32

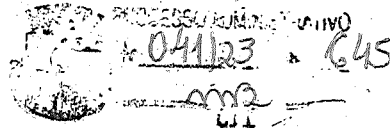


CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 18 de setembro de 2025.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 95/2025



Ilma. Servidora,

Encaminho a requisição da Presidência e dos gestores, bem como, seus anexos para que sejam tomadas as devidas providências para a renovação do contrato nº 001/2024 com a empresa NPX COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA..

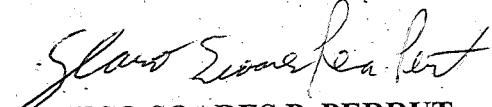
Ressalto que o atual contrato vence dia 31/01/2026 e há concordância da empresa para o presente pedido sem a aplicação do reajuste previsto contratualmente.

Atenciosamente,


PATRICIA MAIA N. STUTZ

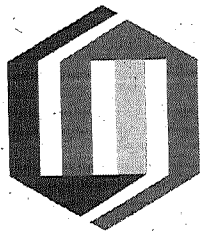
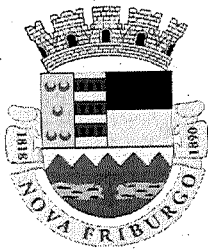
Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2164

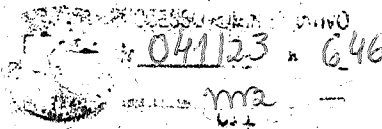

GLAUCIO SOARES P. PERRUT

Auxiliar Administrativo

mat. 1580



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO



Nova Friburgo, 18 de setembro de 2025

Memorando: 99/2025

Considerando a recomendação dos gestores para renovação do contrato 001/2024 com a empresa NPX COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, bem como, a importância quanto a manutenção do referido serviço, **autorizo o prosseguimento do processo de renovação.**

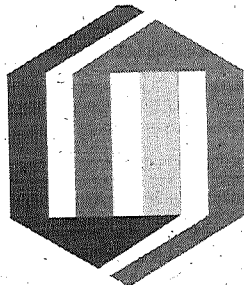
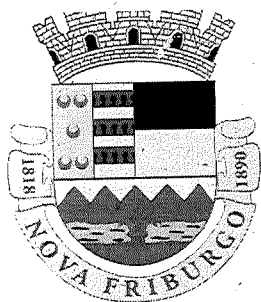
Atenciosamente,

DIRCEU SILVESTRE Assinado de forma digital por
DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465
789 Dados: 2025.09.18 15:02:06
-03'00"

Dirceu Silvestre Tardem

Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Matr.: 2142



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

04123 647
mr

Comunicado Interno

Nova Friburgo, 17 de setembro de 2025.

Do: Gestores do Contrato nº 001/2024 - Termo Aditivo nº 001/2025

Para: Departamento de Planejamento de Compras

Assunto: Solicitação de renovação do contrato nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 41/2023 – Pregão Eletrônico nº 011/2023 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada, com tecnologia digital, interligado ao PABX da contratante, nas modalidades local (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3) com minutagem ilimitada para realização e recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal DDR) a ser executado de forma contínua, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

Prezada diretora:

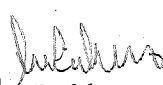
Tendo em vista a proximidade de término de vigência do contrato supramencionado, **nós, abaixo-assinados, gestores do contrato**, solicitamos a abertura de processo para renovação.

Justificamos nossa requisição pela necessidade de continuidade do serviço de telefonia fixa comutada para manutenção da plena comunicação institucional da Câmara Municipal de Nova Friburgo, corroborando para otimização dos canais de comunicação com o cidadão, demais órgãos públicos, autoridades, fornecedores e prestadores de serviços da Casa Legislativa. Ademais, é um canal de comunicação dos edis com o público para recebimento de reclamações e denúncias da sociedade.

Informamos que estamos satisfeitos com a prestação do serviço que é objeto do contrato. Além disso, a prorrogação está prevista na cláusula segunda do contrato e no Edital de Convocação. O Termo Aditivo nº 001/2025 contrato foi assinado em 08/01/2024 e está em vigor até o dia 01/02/2025.

Encaminhamos, em anexo:

1. As certidões de regularidade fiscal da empresa, atualizadas;
2. A carta da empresa, informando que concorda com a renovação do contrato.


Aliny de Moraes Pinheiro
Auxiliar de Manutenção
Matrícula nº 331


Maria das Graças Ayres
Aux. de Manutenção
Matrícula nº 027



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

04/11/23 648-A
ma

ANEXO VII

CHECKLIST DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O preenchimento do presente *checklist* deve ser realizado na forma da Instrução Normativa SeCon nº 2/2024 ou da norma que vier a substituí-la. Segundo seu art. 23, a lista de verificação (*checklist*) é item obrigatório da instrução processual e deve ser juntada aos autos na forma prevista do art. 22.

Este *checklist* tem por objetivo auxiliar os servidores envolvidos no processo de contratação na revisão das condições a serem observadas na gestão dos contratos com base na Lei nº 14.133/21 e na Resolução Legislativa nº 2.555/23.

A aplicação do *checklist* não dispensa a análise acurada por parte dos envolvidos de todos os documentos do processo.

Os aspectos relevantes que não constarem no *checklist* ou que precisem de maior aprofundamento deverão ser evidenciados em notas explicativas.

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/Parágrafos/referências onde está a informação
Processo CPL n:		
1. Foi identificado a proximidade do fim da vigência contratual?	Sim	
2. A solicitação de prorrogação foi enviada pelo gestor do contrato à autoridade competente dentro de prazo razoável?	Sim	
3. A prorrogação está autorizada no contrato e/ou no edital?	Sim	
4. O contrato atingiu o prazo máximo de vigência previsto em lei?	Não	
5. Foi verificada a concordância da contratada na prorrogação nos mesmos termos do contrato?	Sim	
6. A manifestação da contratada foi realizada em documento formal?	Sim	
7. A contratada foi consultada, a respeito da sua intenção em pleitear ou renunciar o reajuste expressamente?	Sim	
8. Em sendo concedido o reajuste, foi acostada aos autos planilha atualizada dos custos unitários?	Resposta	Será feito pela licitação
9. Existe justificativa técnica para prorrogação, como a necessidade de manutenção do serviço nos exatos termos como vem sendo prestado?	Sim	
10. Foi indicado pela fiscalização o novo prazo contratual?	Sim	
11. Consta dos autos manifestação favorável do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada?	Sim	
12. A contratada possui regularidade fiscal, social e trabalhista nos mesmos termos do edital de licitação?	Sim	
13. Havendo habilitação técnica exigida no certame, foi verificada a manutenção das mesmas condições?	Sim	
14. Havendo habilitação econômico-financeira exigida no certame, foi verificada a manutenção das mesmas condições?	Sim	
15. Foi consultado o cadastro de empresas punidas e impedidas de licitar?	Resposta	Será feito pela licitação
16. Foi realizada pesquisa de mercado na forma do §2 do art. 55 e do art. 58 da Resolução Legislativa n 2.555/23?	Não	Será feito pela licitação
17. Foram utilizados como base para os comparativos de preços os valores da contratação já repactuados ou reajustados?	Resposta	Será feito pela licitação
18. Foi realizada a negociação para eliminar os custos fixos variáveis não	Resposta	Será feito pela

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro

Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br

Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290



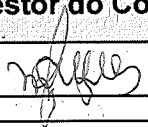
CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

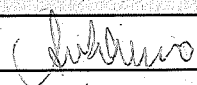
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos ou foi juntada aos autos declaração de inexistência de tais custos?		licitação
19. A pesquisa de preços identificou o preço de mercado e a vantajosidade da prorrogação?	Resposta	Será feito pela licitação
20. Se consignado que a prorrogação não se mostrou vantajosa, foram adotadas providências necessárias para uma nova contratação e avaliadas para uma decisão definitiva sobre a vantajosidade e a prorrogação?	Resposta	Será feito pela licitação
21. Indicou-se a rubrica orçamentária disponível para suportar a despesa relativa ao novo período de vigência?	Resposta	Será feito pela licitação
22. A minuta do Termo Aditivo foi anexada aos autos?	Resposta	Será feito pela licitação

Gestor do Contrato

Nome Maria das Graças Ayres
Cargo Auxiliar de Manutenção
Nº matrícula 027

041/23 648-B


Fiscal do Contrato

Nome Aliny de Moraes Pinheiro
Cargo Auxiliar de Manutenção
Nº matrícula 331



À

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ

Rua Farinha Filho, 50 – Centro, CEP: 28610-280, Nova Friburgo/RJ

A/C: Sra. Maria das Graças – CPL da Câmara Municipal de Nova Friburgo

REF.: MANIFESTO DE RENOVAÇÃO – CONTRATO Nº 001/2024

Em atenção às obrigações e a tudo que mais consta no **CONTRATO Nº 001/2024**, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 041/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 e seus anexos, tendo consagrada como vencedora a empresa, – **NPX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ sob Nº 13.157.606/0001-87, com sede na Avenida Santos Dumont, 2626 (716), Aldeota, CEP: 60.150-162, Fortaleza/CE, comparece à ilustre presença de V.S.^a, através do seu Representante Legal, para, com fulcro nas disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresentar o presente **MANIFESTO DE RENOVAÇÃO**, com base nas razões de fato e de direito a seguir expostas:

Senhores,

Considerando a eminência previsão do término da vigência do CONTRATO Nº 001/2024 supra referido, previsto para o dia 01/02/2026, o qual pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte meses) meses, com base na Lei Nº 14.133, de 2021.

Considerando ainda, a necessária continuidade dos serviços, especialmente por tratar-se de serviços essenciais ao funcionamento da seção tecnológica ao objeto de “Prestação de serviços de telefonia fixa comutada, com tecnologia digital, interligado ao PABX da contratante, nas modalidades local (VC1) e longa distância nacional (VC2 e VC3) com minutagem ilimitada para realização e recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal DDR) a ser executado de forma contínua, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência” por mais 12 (doze) meses a esta estimada Câmara Municipal.

Cumpre-nos destacar que a ausência de um novo processo em andamento e a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, culminando em prorrogar o referido contrato.

Portanto, prosseguindo com o relacionamento contratual, nesse aditivo, isentaremos o pedido de reajuste.

Para mais, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, a contratada informa que manteve e continua mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assim, frente ao exposto, REQUER-SE:

- I. Seja aberto processo administrativo para a continuidade do objeto contratado, com a necessária **RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 MESES**, pactuados, dando prosseguimento com os serviços para que continuem com qualidade e eficiência.

Nestes Termos, pede deferimento,



Documento assinado digitalmente
NELSON LUIZ MENON DE ALENCAR
Data: 03/04/2025 10:28:22-0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

NELSON LUIZ MENON DE ALENCAR
Diretor

CPF: 014.371.883-54

NPX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Av. Santos Dumont 2626, Sala 716 Aldeota Fortaleza - CE, 60150-162

(85) 39231330
comercial@npx.com.br
www.npx.com.br

Solicitação de informação de renovação de contrato

arquivo@novafriburgo.rj.leg.br

3 de setembro de 2025 às 13:36

Para: "Licitações Npx" <licitacoes@npx.com.br>

À empresa NPX

Prezados senhores:

Tendo em vista a proximidade do término do Contrato Administrativo nº 001/2024 - Termo Aditivo nº 001/2025 - vigência em 31/01/2026 com a NPX Comércio e Serviços de Informática Ltda., vimos solicitar informação se a empresa gostaria de renovar o referido contrato abrindo mão do reajuste.

Maria das Graças Langamer

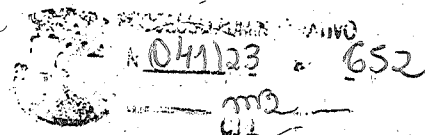
Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ 29.844.172/0001-23

041123 651
ma



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NPX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 13.157.606/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

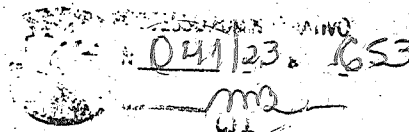
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:53 do dia 03/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2026.

Código de controle da certidão: **64C4.981B.DA9C.F480**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.157.606/0001-87
Razão Social: NPX COM E SERV DE INFORMÁTICA LTDA ME
Endereço: RUA JOAO PAULINO DE BARROS LEAL 2519 / SAO JOAO DO TAUAPE / FORTALEZA / CE / 60120-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

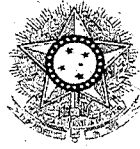
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

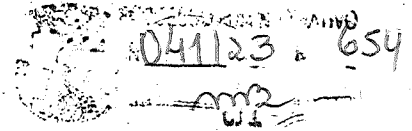
Certificação Número: 2025091221432005509982

Informação obtida em 17/09/2025 10:06:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NPX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.157.606/0001-87

Certidão nº: 54851262/2025

Expedição: 17/09/2025, às 10:08:17

Validade: 16/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NPX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.157.606/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

04/12/23 655
ma

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202513157030

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 065545737
CNPJ / CPF: 13157606000187
RAZÃO SOCIAL: NPX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/09/2025 ÀS 16:07:32

VÁLIDA ATÉ 16/11/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2025/204911

CPF/CNPJ: 13.157.606/0001-87

Nome ou Razão Social: NPX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 2626 716 ALDEOTA CEP 60150-162

04/123 - 656
MP

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 20 de Junho de 2025 (15:54:39)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 18/09/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Menu Principal](#) ▼BOA TARDE
RENATA FATIMA SOARES DA SILVASistemas
InterativosBOLETO » » Nada Consta | [menu](#) [ajuda](#)N 041/23 657
m2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: Npx Comercio e Servicos de Informatica Ltda**CNPJ:** 13.157.606/0001-87

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

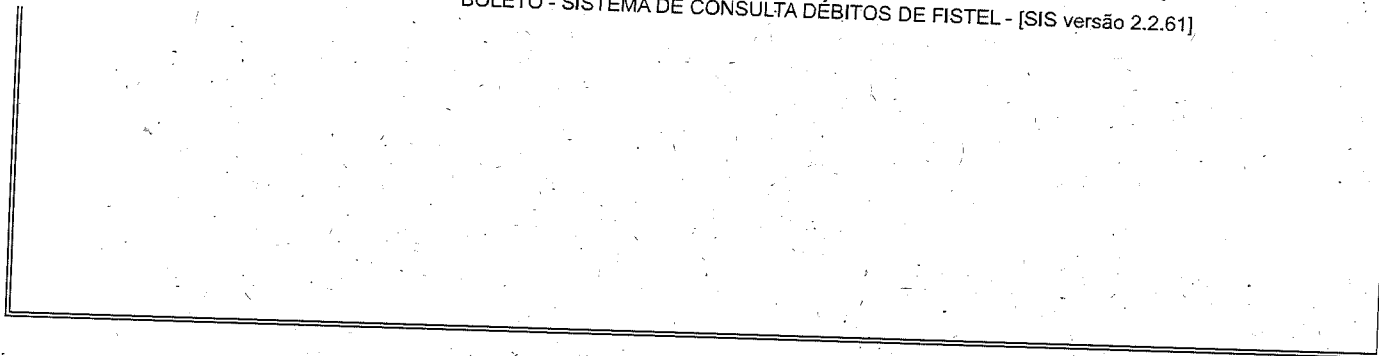
Emitida às 13:40:07 do dia 25/08/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/09/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

25/08/2025, 13:40

BOLETO - SISTEMA DE CONSULTA DÉBITOS DE FISTEL - [SIS versão 2.2.61]



PROCESSO Nº 041/23
ANEXO 658
M2



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.157.606/0001-87 DUNS®: 900709120
Razão Social: NPX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: NPX INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/06/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	22/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/10/2025
Receita Municipal	Validade:	18/09/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/09/2025 08:33:04

041123 660
m2

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NPX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **13.157.606/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

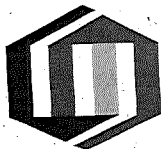
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO Nº 002 DE 2026 AO CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

041/23 - 661
m2

Segundo Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa NPX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

A Câmara Municipal, de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.498.213-5 IFP/RJ e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) NPX Comércio e Serviços de Informática Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.157.606/0001-87, sediado(a) na Avenida Santos Drumont, nº 2626, Sala 716, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60150-162, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por Nelson Luiz Menon de Alencar, Diretor, RG nº 2001002416157 SSP CE e CPF nº 014.371.883-54, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

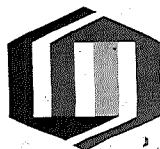
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e da cláusula 2.1 do Contrato inicial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 1.027,72 (um mil e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor global de em 12 meses de R\$ 12.332,64 (doze mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo encontrar-se-ão empenhada, conforme Nota de Empenho Nº ____/2026 de ____ de ____ de 2026, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 33.90.39.00, programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298 no exercício financeiro vigente.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

041123 662
me

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Nova Friburgo/RJ, ____ de janeiro de 2026.

VEREADOR DIRCEU TARDEM - CPF nº 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

NELSON LUIZ MENON DE ALENCAR - CPF Nº 014.371.883-54
NPX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome: Maisa Benvenuti
CPF: 151.820.907-65

Nome: Gislaine Maria da Silva
CPF: 155.157.847-66



☆ Cotação de preços para serviço cotação de preços com empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada- STFC para a Câmara Municipal Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

7 de outubro de 2025 às 08:52

Para: marcia.mesquita@embratel.com.br, marcelo.pmesquita@telefonica.com

Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços com empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada- STFC para a Câmara Municipal Friburgo/RJ. Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 04563 Fis. 663

C. P. D.

 Cotação de preços para serviço cotação de preços com empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada- STFC para a Câmara Municipal Frib...
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

7 de outubro de 2025 às 08:50

Para: corporativo@sumicity.net.br, raonir.tavares@alloha.com

Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços com empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada- STFC para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 011/23 Fis. 864

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267



☆ Cotação de preços para serviço cotação de preços com empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada- STFC para a Câmara Municipal Fribur...
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

7 de outubro de 2025 às 08:49

Para: fernando.siscouto@telefonica.com

Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços com empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada- STFC para a Câmara Municipal Friburgo/RJ. Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 04123 Fis. 665

9/10



☆ Cotação de preços para serviço cotação de preços com empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada- STFC para a Câmara Municipal Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

7 de outubro de 2025 às 08:49

Para: acmachado@timbrasil.com.br, rbazilio@timbrasil.com.br

Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços com empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada- STFC para a Câmara Municipal Friburgo/RJ. Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 04523 Fis. 666

C.P.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267

☆ Cotação de preços para serviço cotação de preços com empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada- STFC para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

7 de outubro de 2025 às 08:48
Para: luiz.coelho@embratel.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços com empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada- STFC para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ.



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 043/23 Fis. 667

G.P.L.

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

 **Cotação de preços para serviço cotação de preços com empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada- STFC para a Câmara Municipal Frib...**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

7 de outubro de 2025 às 08:47
Para: renato.conceicao@oi.net.br
Tags:

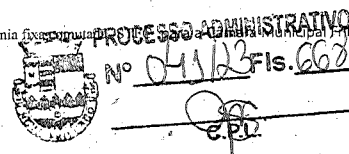
Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços com empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada para a Câmara Municipal Friburgo/RJ. Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267



07/10/2025, 08:51

(4) licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br - Caixa de Correio - Correio Interlegis



☆ Cotação de preços para serviço cotação de preços com empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada- STFC para a Câmara Municipal Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

7 de outubro de 2025 às 08:46
Para: atendimento.pessoajuridica@claroatendimento.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços com empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada- STFC para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 045123 Fis. 669

C.P.C.

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267

07/10/2025, 08:51

(4) licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br - Caixa de Correio - Correio Interlegis



☆ Cotação de preços para serviço cotação de preços com empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada- STFC para a Câmara Municipal Frib...

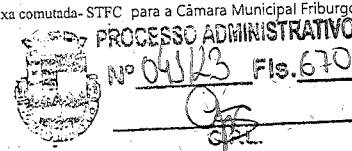
7 de outubro de 2025 às 08:45
Para: ana.aguiar@aloha.com
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços com empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada- STFC para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267



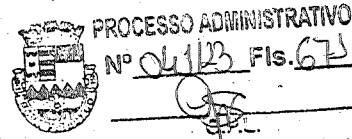


☆ Cotação de preços para serviço cotação de preços com empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada- STFC para a Câmara Municipal Frib...

7 de outubro de 2025 às 08:45
Para: licitacao@goldcom.com.br
Tags:

Prezada empresa,
Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços com empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada- STFC para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ



Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva
Mat. 1267



☆ Cotação de preços para serviço cotação de preços com empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada- STFC para a Câmara Municipal Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

7 de outubro de 2025 às 08:43

Para: metodo@metodotelecom.com.br

Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços com empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada- STFC para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 269 e 251 ou pelo WhatsApp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 0113 Fis. 612

[Handwritten signature]

Edição

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00172025/2025

Última atualização 14/02/2025

Local: Conceição de Macabu/RJ Órgão: CONCEICAO DE MACABU CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 444003 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/01/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 30396097000164-1-000001/2025 Fonte: SH3 Informática Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa para uso dos servidores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.100,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.100,00 $\div 12 = R\$ 675,00$

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)(FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA.	1	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 15/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 045123 Fis. 674

Última atualização 18/09/2025

Local: Pará de Minas/MG Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS Unidade compradora: 928446 - Câmara Municipal de Pará de Minas

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20931994000177-1-000026/2024 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades LOCAL e LDN (Longa Distância Nacional), dos tipos Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, de forma ilimitada, com o fornecimento de 1 (um) LINK E1 com 30 (trinta) canais e um total de 100 ramais DDR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 11.880,00

$\frac{11880}{12} = R\$ 990,00$ ao mês

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC): nas modalidades LOCAL e LDN (Longa Distância Nacional), dos tipos Fixo-Fixo e Fixo-Móvel ilimitadas, com o fornecimento de 1 (um) LINK E1 com 30 (trinta) canais e um total de 100 ramais DDR.	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Brasão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-044, na cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **DÉLIO ALVES FERREIRA**, portador da carteira de identidade nº MG-3.020.402 e inscrito no CPF nº 343.047.976-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia/MG, CEP: 38.400-668, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, portador da carteira de identidade RG nº M 9.043.997 SSP/MG e **LUISA DE GOIS AQUINO**, portadora da carteira de identidade nº M 7.127.302 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 986.470.836-87, **RESOLVEM**, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1. Prorroga-se a vigência do Contrato nº 19/2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendidos entre 18/09/2025 e 18/03/2026, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Fica mantido o **valor unitário mensal** da contratação, correspondente a **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**.

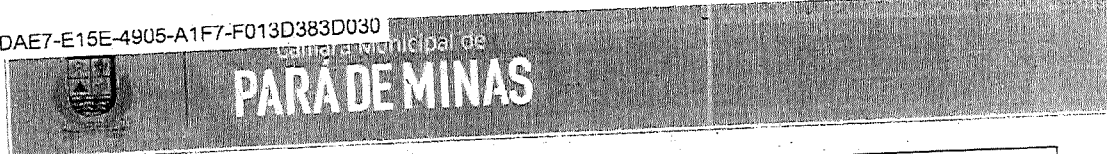
2.2. O **valor total da contratação**, concernente à prorrogação contratual **pelo período de 06 (seis) meses**, corresponde a **R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)**.

2.3. Fica ressalvado o direito de reajuste posterior no valor contratado, por meio de Termo de Apostilamento, com efeitos retroativos a **06/08/2024**, conforme disposto na Cláusula Sétima do Contrato em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.009.01.031.0003.4033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODO O CORPO LEGISLATIVO

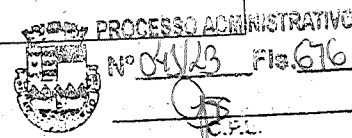


Elemento / Ficha

33.90.40.00.65 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Subelemento:

3.3.90.40.99 – Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação

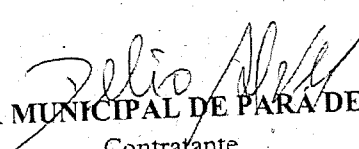


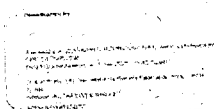
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

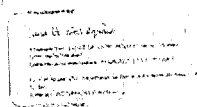
4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato nº 19/2024, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

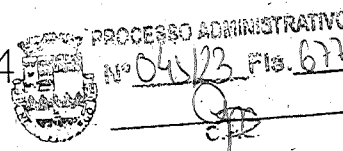
Pará de Minas/MG, 09 de setembro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Contratante




ALGAR TELECOM S/A
Contratada

Aviso de Contratação Direta nº 90010/2024



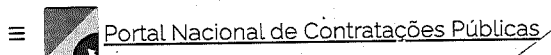
Última atualização 11/12/2024

Local: Angra dos Reis/RJ Órgão: ANGRA DOS REIS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930190 - CAMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada



Buscar no PNCP



Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 17/12/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 29831716000112-1-000013/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas Modalidades de linhas de telefonia individuais e troncos Com discagem direta a ramais - DDR

Informação complementar:

Valor estimado inferior ao limite permitido no art. 75, II da Lei 14.133/21.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 25.319,88

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 21.504,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Assinatura de Ramal Telefonico	12	R\$ 990,00	R\$ 11880,00
2	Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico	12	R\$ 999,99	R\$ 11999,88
3	Assinatura de Ramal Telefonico	12	R\$ 120,00	R\$ 1440,00

Exibir: 5 1-3 de 3 Itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Processo eletrônico SEI-2024-25001545



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 04123 Fis. 678

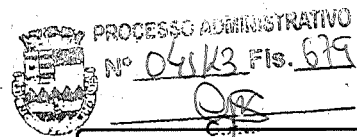
[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 002/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA FSM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NAS MODALIDADES DE LINHAS DE TELEFONIA INDIVIDUAIS E TRONCOS COM DISCAGEM DIRETA A RAMAIS - DDR, PROVEDO A CAPACIDADE DE REALIZAR E RECEBER CHAMADAS TELEFÔNICAS FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL NO PERFIL LOCAL, LDN (LONGA DISTÂNCIA NACIONAL), A SER EXECUTADA DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE 41 (QUARENTA E UMA) LINHAS TELEFÔNICAS COM FACILIDADES PARA SERVIÇOS DE PABX VIRTUAL EM TODOS OS ENDEREÇOS E POSSIBILIDADE DE ATÉ 3 (TRÊS) EXTENSÕES POR LINHA, QUE SERÃO MANTIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA, ALÉM DE LOCAÇÃO DE 41 (QUARENTA E UM) APARELHOS TELEFÔNICOS PARA ATENDER AS LINHAS CONTRATADAS COM PACOTE DE MINUTOS ILIMITADOS EM CHAMADAS LOCAIS E NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, MANTENDO-SE A NUMERAÇÃO ATUAL DAS LINHAS, PROVEDO-SE INCLUSIVE A PORTABILIDADE, CASO NECESSÁRIO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 98/CMAR/STI, DE 17/10/2024, DEVIDAMENTE AUTORIZADO E RATIFICADO PELO PRESIDENTE EM 10/01/2025, NO PROCESSO DE DESPESA Nº SEI-2024-25001545, NA FORMA ABAIXO:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS



LV.Nº

FL.Nº

Aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2025, na Praça Nilo Peçanha, s/nº, Centro, nesta Cidade, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente Vereador **JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED] RJ, CEP [REDACTED] e pelo Secretário de Tecnologia da Informação, **Sr. RAPHAEL DE OLIVEIRA LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] assistidos pela Procuradora Geral, **Dra. MARIA LIDIANE SOUZA GONÇALVES**, inscrita na OAB/RJ nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] a empresa **FSM SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **15.106.169/0001-06**, estabelecida na Rua das Cariotas, nº 55, letra A, Casa 01, Bairro Jardim das Palmeiras - Atibaia/SP, CEP: 12951-206, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador **LEANDRO MULLER MONTEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e da CNH nº [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024/CMAR**, pelo critério de julgamento menor preço global, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2024-25001545, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 90010/2024 e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – obedecidas as demais normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 041123 Fis 680

LV.Nº

FL.Nº

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

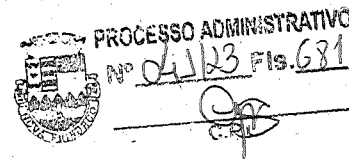
O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de linhas de telefonia individuais e troncos com discagem direta a ramais - DDR, provendo a capacidade de realizar e receber chamadas telefônicas FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL no perfil local, LDN (longa distância nacional), a ser executada de forma contínua, com fornecimento de 41 (quarenta e uma) linhas telefônicas com facilidades para serviços de PABX virtual em todos os endereços e possibilidade de até 3 (três) extensões por linha, que serão mantidas pela empresa contratada, além de locação de 41 (quarenta e um) aparelhos telefônicos para atender as linhas contratadas com pacote de minutos ilimitados em chamadas locais e nacionais para telefones fixos e móveis, mantendo-se a numeração atual das linhas, provendo-se inclusive a portabilidade, caso necessário, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo II do Aviso de Contratação Direta e seu apêndice e nas quantidades e especificações da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Linha de telefonia individual e tronco com discagem a ramais – DDR, provendo a capacidade de realizar e receber chamadas telefônicas FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL no perfil local, LDN (longa distância nacional) com facilidades para serviços de PABX Virtual e possibilidade de até 3 (Três) extensões por linha, mantendo a numeração atual, conforme especificações contidas nos subitens 9.1 a 9.1.2.1 do apêndice ao Termo de Referência.	Unitário	41	R\$ 889,00	R\$ 10.668,00
02	Locação de aparelhos telefônicos para atender as linhas contratadas, conforme especificações contidas nos subitens 9.2 a 9.2.4 do apêndice ao Termo de Referência.	Unitário	41	R\$ 794,00	R\$ 9.528,00
03	Pacote de minutos ilimitados em chamadas locais e nacionais para telefones fixos e móveis para atender todas as linhas telefônicas, conforme especificações contidas nos subitens 9.3 a 9.3.6 do apêndice ao Termo de Referência.	Unitário	01	R\$ 109,00	R\$ 1.308,00
VALOR MENSAL ESTIMADO				R\$ 1.792,00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 21.504,00	

R\$ 998,00 ao mês
X 12

R\$ 11.976,00

Edital nº 90011/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Última atualização 08/08/2025

Local: Rio de Janeiro/RJ Órgão: COMANDO DA MARINHA Unidade compradora: 795180 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS ILHA DO GOVERN./RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/08/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/08/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394502002864-1-003020/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI), para chamadas originadas da Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador (BFNIG).

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=79518005900112025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 61.914,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 37.776,00

$\frac{R\$ 37.776,00}{3} = R\$ 12.592,00$ por E1
- 12
R\$ 1049,33

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
1	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	12	R\$ 5.159,50	R\$ 61.914,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800 978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

> Contratos

Contrato nº 002/2025

Última atualização 28/01/2025

Local: Rio de Janeiro/RJ Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO JAN

Unidade executora: 383518 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 9079615110000518.000029/2024-14 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2025 Data de assinatura: 10/01/2025 Vigência: de 10/01/2025 a 10/01/2026

Id contrato PNCP: 33287806000161-2-000003/2025 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 33287806000161-1-000096/2024

Objeto:

O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC.

VALOR CONTRATADO

R\$ 13.440,00 = 12 = R\$ 1.120,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 02.339.355/0001-35 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: SOMADATTA INFORMATICA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato002SOMADATTAINFORMATICALTDAEPPassinado280125.pdf	28/01/2025	Contrato
empenho100telfixa.pdf	28/01/2025	Contrato

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

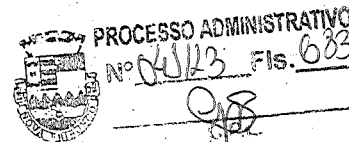
0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

> Editais

Aviso de Contratação Direta nº 66/2025

Última atualização 12/08/2025



Local: Iracemápolis/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMAPOLIS Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMAPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/07/2025 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01976049000147-1-000021/2025 Fonte: CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de telecomunicação na modalidade STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), em conformidade com as especificações e nos termos de concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.805,32

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 15.805,32

= 12 = 1.317,11 ao mês

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO	1	R\$ 15.805,32	R\$ 15.805,32

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



CPL

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 31/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Q

Entrar

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 48568372000145-1-000003/2025 Fonte: SMARAPD INFORMATICA LTDA

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-COMUTADO (STFC)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 16.788,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Prestação de SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-COMUTADO (STFC) PARA TRONCOS DIGITAIS DESTINADO AO TRÁFEGO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS LOCAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, tanto de entrada como de saída, por meio de fornecimento e instalação de 2 (dois) Circuitos Digitais E1 Bidirecional, totalizando 60 troncos e DDR com capacidade para 400 ramais, nas modalidades Fixo-Fixo, Fixo-Móvel, DDD Fixo-Fixo, DDD Fixo-Móvel, DDI Fixo-Fixo e DDI Fixo-Móvel, pelo período de 12 (doze) meses.	1	R\$ 16.788,00 R\$ 1.399,00 ao mês	R\$ 16.788,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[> Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PD 001/25/2025

[Acessar Contratação](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 0443 Fls. 685

CPS
CPL

Última atualização 24/04/2025

Local: Rio de Janeiro/RJ Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO Unidade compradora: 254100 - FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 42498600000171-1-001285/2025 Fonte: Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade Local e Longa Distância Nacional (FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL) – a ser executado de forma contínua e destinado ao uso dos serviços da Fundação Santa Cabrini, de acordo com as condições e especificações, com manutenção e/ou portabilidade do tronco chave 3527-3950 e todos os 50 DDR na faixa entre 3950 e 3599, de acordo com este termo e referência.

Informação complementar:

<https://www.compras.rj.gov.br/EditaisLicitacoes/detalharaction?idLic=33410>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.005,92

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 16.800,00

 $\div 12 = R\$ 1.400,00 \text{ ao mês}$ [Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL	12	R\$ 1.417,16	R\$ 17.005,92

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

> Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 045/23
Fls. 696
CPL

Última atualização 15/08/2025

Local: Rio de Janeiro/RJ Órgão: INST. NAC. COLON. REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Unidade compradora: 373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada.

Data de divulgação no PNCP: 15/08/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 03204421000122-1-000214/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de Serviços Continuados de STFC - Serviços de Telefonia Fixa Comutada na modalidade Local e Longa Distância, com objetivo de atender às necessidades da Superintendência Regional do INCRA no Rio de Janeiro - INCRA SR(07)RJ.

Informação complementar:

Atender a demanda do INCRA SR(07)RJ.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.528,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 17.528,40

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Assinatura de linha analógica Assinatura de linha analógica	12	R\$ 1460,70	R\$ 17.528,40

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 9/2024

Última atualização 07/01/2025

Local: São Gonçalo/RJ Órgão: SAO GONCALO CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 926705 - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/01/2025 Situação: Divulgada no PNCP

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)[Buscar no PNCP](#)[Entrar](#)

Contratação de Empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades LOCAL (INTRAOPERADORA E EXTRAOPERADORA), DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (INTERREGIONAL E INTRAREGIONAL) E NÚMEROS POR MEIO DE CÓDIGOS NÃO GEOGRÁFICOS 0800. Devendo instalar entroncamentos E-1 com o STFC com implementação em fibra óptica, prover plano de numeração contínuo para faixa de 150 DDR (discagem direta ao ramal), e um número de código não geográfico (0800), conforme o TR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 36.948,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 36.948,00

 $\frac{36.948,00}{12} = 3.079,00$ de mês[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Instalação / manutenção - rede telefônica Contratação de Empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades LOCAL, DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (INTERREGIONAL) E NÚMEROS POR MEIO DE CÓDIGOS NÃO GEOGRÁFICOS 0800. Devendo instalar entroncamentos E-1 com o STFC com implementação em fibra óptica, prover plano de numeração contínuo para faixa de 150 DDR (discagem direta ao ramal), e um número de código não geográfico (0800), conforme demanda de implantação e futura, onde os serviços devam atingir indicadores de qualidade satisfatória para a CONTRATANTE, conforme práticas de mercado. (12 meses)	12	R\$ 3.079,00	R\$ 36.948,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 043/23 Fis 687

043
EPL

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: CLARO S.A.

RAZÃO SOCIAL: CLARO S.A.

CNPJ: 40.432.544/0001-47

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Henri Dunant 780, Santo Amaro, São Paulo - SP - CEP: 04709-110

TELEFONES: (62) 9 9237-3686

E-MAIL: marcia.souto@claro.com.br

NOME DA PESSOA DE CONTATO: Márcia da Silva Souto

PRODUTOS / SERVIÇOS COTADOS:

Item	Descrição Resumida	Peço Mensal	Preço Total (12 meses)
1	Assinatura do serviço de telefonia fixa comutada interligada ao PABX da contratante, com: a) Ligações locais (VC1) em chamadas fixo-fixo ilimitadas; b) Ligações locais (VC1) em chamadas fixo-móvel ilimitadas; c) Longa distância nacional (VC2 e VC3) em chamadas fixo-fixo ilimitadas; e d) Longa distância nacional (VC2 e VC3) em chamadas fixo-móvel ilimitadas.	R\$ 1.270,04 -	R\$ 15.240,48
2	Instalação	R\$ 2.507,86	R\$
Valor total:			15.240,48

Validade da proposta: 60 dias

Local da Prestação dos serviços: Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ situada a Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ

Ressalto que no valor da cotação devem estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços objeto desta cotação.

Nova Friburgo, 07 de outubro de 2025.

Márcia da Silva Souto

Márcia da Silva Souto
Gerente Executivo Governo
Telefone: +55 (62) 9 9237-3686
marcia.souto@claro.com.br



Claro
empresas

SÃO PAULO/SP, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

A
CAMARA MUNICIPAL NOVA FRIBURGO

ORÇAMENTO TELEFONIA FIXA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL
1	Assinatura de Telefonia Fixa Comutada (STFC) SIP TRUNK c/ opção de conversor para R2/ISDN, 15 canais simultâneos de ligações e ramais DDR com ligações ilimitadas p/ Móvel e Fixo Local e LDN usando o CSP 15 da VIVO.	R\$ 645,00

condição comercial sujeita aprovação.

PRazo CONTRATUAL – 12 MESES

TAXA DE INSTALAÇÃO – ISENTA

VALIDADE DO ORÇAMENTO – ATÉ O DIA 31/10/2025

Requisito para Contratação – Para adquirir o serviço, é só emitir a Nota de Empenho, conforme permitido no Inciso I do Artigo 95 da Lei 14.133/2021 que prevê que o instrumento de contrato pode ser substituído por NOTA DE EMPENHO em razão de valor até R\$ 62.725,59.

Cordialmente,



LUIS FERNANDO DA S. ARBELAEZ JUNIOR

Procurador / Gerente de Negócios

CPF – 046.723.796-47

RG – 182786 OAB/MG

luis.fjunior@telefonica.com

(35) 9 8817-1211

02.558.157/0001-62

Insc. Estadual: 108383949112

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376

Cidade Mõnções - CEP 04571-936

SÃO PAULO - SP

≡ Agência Nacional de Telecomunicações

Fev/24	0,35%	324.628
Mar/24	0,21%	325.313
Abr/24	0,31%	326.312
Mai/24	0,43%	327.702
Jun/24	0,38%	328.931
Jul/24	0,49%	330.546
Ago/24	0,13%	330.979
Set/24	0,58%	332.892
Out/24	0,69%	335.196
Nov/24	0,27%	336.108
Dez/24	0,39%	337.422



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 01/23 Fis. 689



✓ 2023

✓ 2022

✓ 2021

✓ 2020

✓ 2019

✓ 2018

✓ 2017

✓ 2016

✓ 2015

✓ 2014

IST Final – IST Inicial * 100

IST Inicial

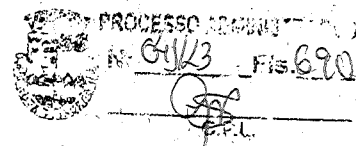
348,820-336,108 * 100

336,108

1271,20

336,108

3,78%



Valores do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST

Publicado em 22/11/2020 12h47 Atualizado em 18/12/2025 10h47

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [D](#) [G](#)

Verifique a data de referência dos valores (mês e ano), a variação percentual mensal e a variação percentual acumulada, obtidas a partir do cálculo do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).

A variação percentual mensal fornece quanto, em média, o IST variou em relação ao mês anterior. Já o valor do IST expresso como um número-índice, valor visto na última coluna da direita, simplesmente mede um valor adimensional, isto é, sem unidade de medida, que expressa a variação de uma determinada grandeza (preços, quantidades, etc) entre duas datas.

Os valores do IST estão organizados por ano:

Referência	Variação	IST
Jan/25	0.18%	338.039
Fev/25	1.02%	341.494
Mar/25	0.41%	342.897
Abr/25	0.41%	344.286
Mai/25	0.18%	344.909
Jun/25	0.08%	345.192
Jul/25	0.41%	346.601
Ago/25	0.04%	346.750
Set/25	0.50%	348.476
Out/25	-0.13%	348.037
Nov/25	0.23%	348.820

Clique nos anos anteriores para expandir o conteúdo das demais tabelas:

[^ 2024](#)

Referência	Variação	IST
------------	----------	-----

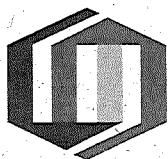
PESQUISA DE PREÇOS

[illegible]

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0463 Fis. 692
CER.

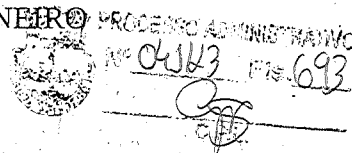
CONTRATO ATUAL

12-332,64



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Relatório de levantamento de preços
Agente de contratação e a Equipe de apoio designada pela Portaria nº 2.957/2025,
publicada em 03 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo/CPL nº 041/2023

Pregão Eletrônico nº 011/2023

Objeto: Prorrogação com empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada- STFC.(contrato nº 001/2024)

Servidora responsável: Gislaine Silva

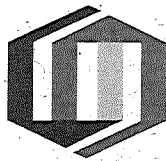
Matrícula: 1267

Cargo: Auxiliar Administrativo

A servidora Patrícia Maia Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, solicitou a Prorrogação com empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada- STFC.(contrato nº 001/2024), conforme documentos anexos. O pedido foi protocolado sob o nº 840/2025 e sua tramitação foi devidamente autorizada pelo Secretário Geral e encaminhado o processo ao setor responsável pela pesquisa de mercado, que obedeceu aos critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e no artigo 58 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023 da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

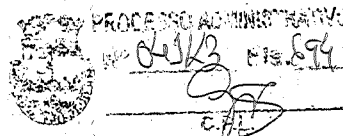
Face ao exposto, informo que cumprindo o Inc. I, § 1º do artigo 23, e o Inc. I, artigo 58, da Lei 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, respectivamente, foram utilizadas as Contratações abaixo, como parâmetros de preços que comporão a estimativa de valor para a aquisição pretendida.

- FONTE CONSULTADA
1. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00172025/2025 da Câmara de Conceição de Macabu/RJ;
 2. Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 15/2024 da Câmara de Pará de Minas/MG;
 3. Aviso de Contratação Direta nº 90010/2024 da Câmara de Angra dos Reis/RJ;
 4. Edital nº 90011/2025 do Comando da Marinha/RJ;
 5. Contrato nº 002/2025 do Cons. Regional de Contabilidade/RJ;
 6. Aviso de Contratação Direta nº 66/202 da Câmara de Iracemápolis/SP;
 7. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 031/2025 da Câmara de São caetano do Sul/RS;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



8. Ato que autoriza a Contratação Direta nº PD 001/25/2025 do Estado do Rio de Janeiro/RJ;
9. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 005/2025 do INCRA/RJ;
10. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 009/2024 da Câmara de São Gonçalo/RJ.

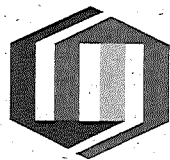
LIMITAÇÕES DA PESQUISA
Destaco que na pesquisa feita em portais de compras de governo, foram considerados os serviços que mais se aproximavam do requerido pela Câmara, devido à dificuldade de encontrar contratações que fossem exatamente iguais. Portanto utilizei aquelas que de alguma forma se assemelhavam.

Cumprindo o Inc. IV e ao Inc. V da Lei de Licitações e Contratos e da Resolução Legislativa, respectivamente, foram enviados e-mails, no dia 07 de outubro de 2025, e Termo de Referência, no qual foi garantido o sigilo de proposta e prazo de 5 (cinco) dias úteis, para envio de orçamento, para as seguintes empresas:

1. Telecom;
2. GoldCom
3. Singular;
4. Claro;
5. Oi Telefônica;
6. Embratel;
7. Tim brasil;
8. Sumicity;

JUSTIFICATIVA ESCOLHA DO FORNECEDOR
As empresas para as quais o e-mail foi enviado, são empresas que prestam o serviço solicitado na cidade de Nova Friburgo e em cidades próximas e aquelas que já enviaram orçamento ou participaram de licitações da Câmara Municipal de Nova Friburgo em outras ocasiões.

As empresas Claro e Vivo, enviaram o orçamento solicitado, todavia o orçamento enviado pela empresa VIVO corresponde a tecnologia R2/ISDN, portanto não corresponde ao que é solicitado pela Câmara. As demais empresas não responderam não enviaram orçamento, nem responderam ao e-mail.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense



PROCESSO ADMINISTRATIVO
041/2013 PIS. 615
CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em relação ao Inc. III e ao Inc. IV da Lei de Licitações e Contratos e da Resolução Legislativa, respectivamente, destaco que não é possível cumpri-los uma vez que se trata de serviço com peculiaridades, que não são encontradas em sites. LIMITAÇÕES DA PESQUISA

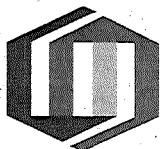
Esclareço que a pesquisa de preços, bem como a média e a mediana derivadas delas, servem como parâmetros para analisar a vantajosidade econômica/financeira da renovação contratual.

Informo que tanto a planilha com todos os valores encontrado durante a pesquisa de preços, bem como, encontra-se anexa ao processo.

Declaro que a busca de preços foi realizada da forma mais ampla possível, observando as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle.

Nova Friburgo, 05 de janeiro de 2026.

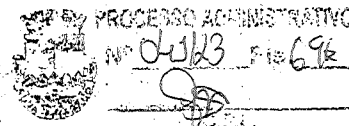
Gislaíne Silva
Auxiliar Administrativo
Mat.1267



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO Nº 002 DE 2026 AO CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023



Segundo Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa NPX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.498.213-5 IFP/RJ e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) NPX Comércio e Serviços de Informática Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.157.606/0001-87, sediado(a) na Avenida Santos Drumont, nº 2626, Sala 716, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60150-162, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* Nelson Luiz Menon de Alencar, Diretor, RG nº 2001002416157 SSP CE e CPF nº 014.371.883-54, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e da cláusula 2.1 do Contrato inicial.

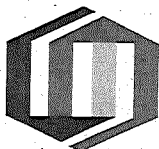
2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 1.066,56 (um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor global de em 12 meses de R\$ 12.798,72 (doze mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

→ COM IST

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho Nº ____/2026 de ____ de janeiro de 2026, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 33.90.39.00, programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298 no exercício financeiro vigente.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCTO ADMINISTRATIVO
FEB 13 2026
FIS. 697

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Nova Friburgo/RJ, ____ de janeiro de 2026.

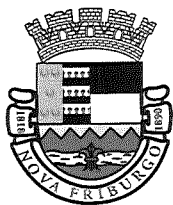
VEREADOR DIRCEU TARDEM - CPF nº 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

NELSON LUIZ MENON DE ALENCAR - CPF Nº 014.371.883-54
NPX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

TESTEMUNHAS:

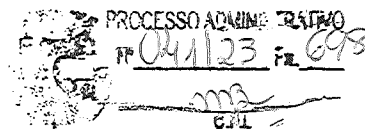
Nome: Maisa Benvenuti
CPF: 151.820.907-65

Nome: Gislaine Maria da Silva
CPF: 155.157.847-66



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

Tendo em vista a requisição anexa do Departamento de Planejamento e Compras da Câmara Municipal de Nova Friburgo, para renovação contratual com empresa especializada na prestação de serviços contínuos de telefonia fixa, a Comissão Permanente de Licitações solicita do Departamento de Contabilidade realize a reserva orçamentária para satisfazer as despesas decorrentes da prorrogação do contrato nº 001/2024, Processo Administrativo/CPL nº 041/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, indicando ainda por conta de qual dotação orçamentária estas despesas deverão correr.

O valor global é R\$ 12.79,72 (doze mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) e foi reajustado com base na variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações, referente ao mês de novembro de 2025, no percentual de 4,78% (quatro vírgula setenta e oito).

Aguardamos pronunciamento.

Nova Friburgo, 15 de janeiro de 2026.


MAISA BENVENUTI

Agente de Contratação e Pregoeira

Mat. 1307



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO
04123 : 699
mm
CSL

NOTA DE PRÉ EMPENHO 14/2026

Determinado o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026

Valor : 12.798,72

Ficha : 45

Data Ref : 16/01/2026

Data : 16/01/2026

Situação: Ativo/Vigente

Órgão : 01 - Câmara Municipal (CM)

Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal

Função : 01 - LEGISLATIVA

SubFunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 1030 - Apoio administrativo da Câmara

Projeto/Atividade : 2.241 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Apoio à Execução dos Programas

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : NPX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ/CPF : 13.157.606/0001-87

Bairro : Aldeota

Cidade : Fortaleza

Endereço : Rua Santos Dumont, 2626

UF : CE

Histórico : Reserva orçamentaria para despesas da renovação do contrato nº 01/2024 - PA/CPL 041/2023 - serviços de telefonia fixa.

Saldo Anterior Ficha	470.267,20	Valor Pré Empenho	12.798,72	Saldo Disponível	457.468,48
----------------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

Doze Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais, Setenta e Dois Centavos)

Nº Requisição : 14/2026

Nº Processo : 0412023

Ano Processo : 2026

Modalidade : Pregão Eletrônico

Objeto :

Subelemento : 33903947000 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622110000000.O - CREDITO DISPONÍVEL	12.798,72	622120200000.O - CREDITO PRE-EMPENHADO	12.798,72
1	522910100000.O - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	12.798,72	622910100000.O - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	12.798,72

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, 16 de janeiro de 2026

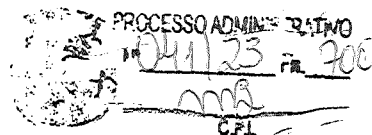
CARLOS JOSE GONCALVES
001.422.707-09
Empenho/Anulação

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Gilvan Marchon
Diretor de Contabilidade
Matr. 2255
CRC-RJ 082633/G-4



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



**À PROCURADORIA JURÍDICA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ**

Tendo em vista a requisição dos Gestores contratuais e o memorando encaminhado pela servidora Patrícia Maia Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, os quais solicitaram a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 001/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa NPX Comércio e Serviços de Informática Ltda, CNPJ nº 13.157.606/0001-87, visando a prestação de serviços de telefonia fixa, esta Comissão Permanente de Licitações solicita que a Procuradoria Jurídica exare parecer sobre o Processo Administrativo/CPL Nº 041/2023, a respeito da renovação contratual.

Conforme carta de concordância enviada pela empresa NPX Comércio e Serviços de R\$ 12.79,72 (doze mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). e foi reajustado com base na variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações, referente ao mês de novembro de 2025, no percentual de 4,78% (quatro vírgula setenta e oito)

A reserva orçamentária será realizada posteriormente ao parecer da Procuradoria Jurídica.

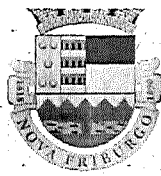
Os gestores emitiram parecer pela natureza contínua do serviço, pela vantajosidade na prorrogação contratual e pela eficiência do serviço prestado, solicitando a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses.

O Controle Interno se manifestará posteriormente em razão de férias da servidora.

Vimos solicitar à Procuradoria desta Casa parecer a respeito da possibilidade de renovação do citado contrato por mais 12 (doze) meses. A Minuta do Termo Aditivo encontra-se anexada aos autos.

Nova Friburgo, 15 de janeiro de 2026.

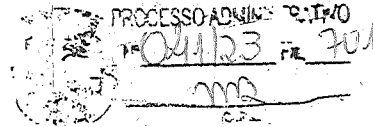
MAISA BENVENUTI
Agente de Contratação e Pregoeira
Mat. 1307



Processo Administrativo nº 041/2024

Requerente: Câmara Municipal de Nova Friburgo

Assunto: Prorrogação contratual – Lei 14.133/2021



I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo onde a Câmara Municipal de Nova Friburgo pugna por esclarecimentos jurídicos quanto à juridicidade na prorrogação de contrato administrativo de natureza contínua, com fundamento no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

É o breve relatório do estritamente necessário. Passa-se à devida análise.

II - DOS FUNDAMENTOS

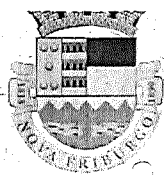
Como é de notório saber jurídico, a regra da duração dos contratos firmados pela Administração Pública está limitada à vigência dos créditos orçamentários (artigo 105, *caput* da Lei nº 14.133/21), com exceção dos contratos de prestação de serviço contínuo, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 10 (dez) anos (artigo 107 da Lei nº 14.133/21). Veja-se o que aduz a norma legal em referência:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;



II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

(...)

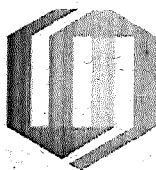
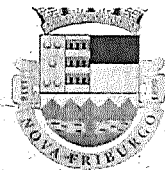
Art. 112. Os prazos contratuais previstos nesta Lei não excluem nem revogam os prazos contratuais previstos em lei especial.

Desta feita, somente admite-se a prorrogação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviço de execução contínua, ou seja, aquele que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita.

Por ser de necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução à Administração Pública não pode dispor, sob pena do comprometimento do interesse público.

Nesse diapasão, impende registrar o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

“São serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer



a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessitam para desenvolver as atividades que lhe são peculiares”.

(TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772) (Grifo Nosso)

Dentro de uma nomenclatura tecnicista a doutrina sintetiza os tipos de contratos administrativos em basicamente dois: (i) os contratos de execução instantânea e (ii) os de execução continuada, e nesse particular Marçal Justen Filho¹ assim ensina-nos:

“Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definitiva. Uma vez cumprida a recursos financeiros, tendo muitas vezes a análise da documentação dos pagamentos e acompanhamento técnico dos serviços executados obrigação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante. (...) Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma conduta específica e definitiva cuja execução libere o devedor (excluídas as hipóteses de vícios redibitórios, evicção etc.)”.

A primeira regra do art. 105 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos é que a duração dos contratos "*será a prevista no edital*". Há uma espécie de delegação ao administrador público, medida, diga-se, acertada, por ser esse ator institucional quem dispõe das informações necessárias para estipular o prazo mais adequado à satisfação do interesse público. Por isso mesmo, a Lei nº 14.133/21 não estabeleceu nem prazo mínimo, tampouco um prazo médio de duração dos contratos administrativos de serviços e fornecimentos contínuos. Fixou prazos máximos, mas ainda nesse ponto concedeu maior discricionariedade ao gestor público ao permitir prazos de vigência mais dilatados comparativamente à Lei nº 8.666/93.

¹ Justen Filho, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 4. ed. Rio de Janeiro: Aide, 1995



Por sua vez, no que tange às disposições constantes no art. 107 do referido diploma legal vigente, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos podem ter vigência máxima, como já narrado, de 10 anos (no regime da legislação revogada, era de 5 anos). Não há mais a previsão de prorrogação excepcional do contrato (art. 57, §4º, da Lei nº 8666/93). Então a conclusão é esta: tais contratos podem ter prazo inicial de até 5 anos e, acaso prorrogados, a vigência máxima não pode passar de 10 anos.

Ainda neste diapasão, o art. 107 elenca alguns requisitos para a prorrogação, quais sejam:

- i) as prorrogações devem ser sucessivas, ou seja, não pode haver solução de continuidade entre a vigência em curso e a prorrogação, sob pena de o contrato ser considerado expirado;
- ii) o respeito à vigência máxima de 10 anos;
- iii) a previsão em edital da possibilidade de prorrogação;
- iv) o atesto, pela autoridade competente, de que os preços e as condições permanecem vantajosos;
- v) e a possibilidade de negociação com o contratado.

Com efeito, os contratos administrativos de serviço contínuo tem como limite máximo de duração decenal, sendo certo que deve ser delineada pelo órgão público qual o período de vigência atual do contrato que se pretende prorrogar, com o desiderato de impedir o extrapolamento do limite máximo de vigência previsto na lei.

Tendo em vista que o contrato originário teve vigência inicial em 01/02/2024 (contrato nº 01/2024 - fls. 432/447), teve apenas uma única renovação (termo aditivo nº 001/2025 - fls. 637/638), e nunca foi interrompido ou paralizado, nota-se que estamos dentro do prazo máximo decenal para fins de renovação contratual e não há solução de continuidade entre a vigência em curso e a prorrogação.



Além disso, verifico que o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023 (fls. 264/329), e o contrato administrativo firmado entre as partes (cláusula segunda, item 1.1) aduzem expressamente quanto a possibilidade de prorrogação contratual com esteio nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Sobre a caracterização do serviço como de necessidade permanente do Poder Público, observo no decorrer do presente feito tal característica foi ressaltada pelo órgão público por diversas vezes e, inclusive, é de fácil constatação em face da natureza do serviço prestado. Nada impede, contudo, que tal característica seja ratificada nesta oportunidade com maior exatidão.

O Poder Público, ainda, exarou manifestação quanto à vantajosidade na renovação pretendida em análise e pesquisa de preços, sendo certo que tal análise e ratifico caberá, em *ultima ratio*, a autoridade competente, devendo ser ratificada a economia aos cofres públicos em ato motivado, não unicamente do ponto de vista financeiro, mas também em relação ao ganho de transparência e de racionalização da prestação do serviço público.

Frise-se, que a vantajosidade não é definida meramente pelo preço. Há também custo para a realização de um novo procedimento licitatório, com o desfazimento do contrato vigente e a celebração de um novo.

Com efeito, diante do que consta dos autos, vislumbro que a vantajosidade foi devidamente comprovada no bojo dos autos através do relatório acostado às fls. 693/695, devendo ser ratificada pela autoridade competente, caso entenda da mesma forma.

A parte contratada manifestou sua **concordância quanto à prorrogação contratual** às fls. 649/650 e os gestores do contrato emitiram manifestação atestando a **regularidade dos serviços até então prestados** (fls. 647).

Ademais, também merece destaque que, por forma do art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/21, é dever da Administração verificar a regularidade fiscal do contratado no momento da prorrogação, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e



o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas antes de efetivar o novo vínculo contratual, *in verbis*:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

A previsão de recursos orçamentários não foi anexada aos autos, a qual deverá ser realizada em momento oportuno e anterior à lavratura do termo contratual, por força do art. 60 da Lei nº 4.320/64².

Por todo o exposto, cumpridas as exigências legais elencadas no bojo deste parecer (ratificação da vantajosidade pela autoridade competente, a previsão de recursos orçamentários antes da lavratura do termo aditivo e renovação das certidões vencidas no tramitar dos autos) é possível a concretização da renovação pretendida, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, ressaltando que quanto a minuta contratual apresentada, não vislumbro ilegalidades.

III- CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, apresento as seguintes conclusões e orientações:

i) a regra da duração dos contratos firmados pela Administração Pública está limitada à vigência dos créditos orçamentários, com exceção dos contratos de prestação de serviço contínuo, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com

² Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.



vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 10 (dez) anos;

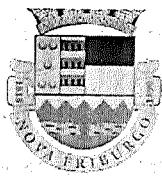
ii) somente admite-se a prorrogação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviço de execução contínua, ou seja, aquele que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita;

iii) para a prorrogação do instrumento contratual firmado pela Administração Pública, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 107 da Lei nº 141.33/21, quais sejam: a) que as prorrogações sejam sucessivas, ou seja, não pode haver solução de continuidade entre a vigência em curso e a prorrogação, sob pena de o contrato ser considerado expirado; b) o efetivo respeito à vigência máxima de 10 anos; c) a previsão em edital da possibilidade de prorrogação contratual; d) o atesto, pela autoridade competente, de que os preços e as condições permanecem vantajosos e e) a possibilidade de negociação com o contratado;

iv) tendo em vista que o contrato originário teve vigência inicial em 01/02/2024 (contrato nº 01/2024 - fls. 432/447), teve apenas uma única renovação (termo aditivo nº 001/2025 - fls. 637/638) e nunca foi interrompido ou paralizado, nota-se que estamos dentro do prazo máximo decenal para fins de renovação contratual e não há solução de continuidade entre a vigência em curso e a prorrogação;

v) além disso, verifico que o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023 (fls. 264/329), e o contrato administrativo firmado entre as partes (cláusula segunda, item 1.1) aduzem expressamente quanto a possibilidade de prorrogação contratual com esteio nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21;

vi) sobre a caracterização do serviço como de necessidade permanente do Poder Público, observo que no decorrer do presente feito tal característica foi ressaltada pelo órgão público por diversas vezes e, inclusive, é de fácil constatação tal característica diante da



natureza do serviço prestado. Nada impede, contudo, que tal característica seja ratificada nesta oportunidade com maior exatidão;

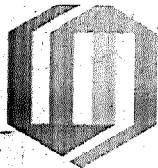
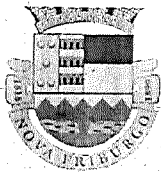
vii) o Poder Público, ainda, exarou manifestação quanto à vantajosidade na renovação pretendida em análise e pesquisa de preços, sendo certo que análise e ratificação caberá, em *ultima ratio*, a autoridade competente, devendo ser ratificada a economia aos cofres públicos em ato motivado, não unicamente do ponto de vista financeiro, mas também em relação ao ganho de transparência e de racionalização da prestação do serviço público. Frise-se, que a vantajosidade não é definida meramente pelo preço. Há também custo para a realização de um novo procedimento licitatório, com o desfazimento do contrato vigente e a celebração de um novo;

viii) diante do que consta dos autos, vislumbro que a vantajosidade foi devidamente comprovada no bojo dos autos através do relatório acostado às fls. 693/695, devendo ser ratificada pela autoridade competente, caso entenda da mesma forma;

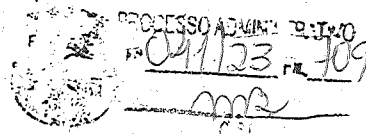
ix) a parte contratada manifestou sua concordância quanto à prorrogação contratual às fls. 649/650 e os gestores do contrato emitiram manifestação atestando a regularidade dos serviços até então prestados (fls. 647);

x) também merece destaque que, por força do art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/21, é dever da Administração verificar a regularidade fiscal do contratado no momento da prorrogação, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas antes de efetivar o novo vínculo contratual;

xi) a previsão de recursos orçamentários não foi anexada aos autos, a qual deverá ser realizada em momento oportuno e anterior à lavratura do termo contratual, por força do art. 60 da Lei nº 4.320/64;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



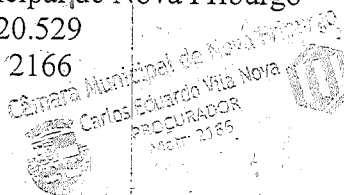
xii) cumpridas as exigências legais elencadas no bojo deste parecer (ratificação da vantajosidade pela autoridade competente, a previsão de recursos orçamentários antes da lavratura do termo aditivo e renovação das certidões vencidas no tramitar dos autos) é possível a concretização da renovação pretendida, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, ressaltando que quanto a minuta contratual apresentada, não vislumbro ilegalidades.

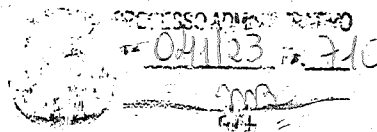
É como me manifesto, opinando pelo prosseguimento do procedimento.

Nova Friburgo, 15 de janeiro de 2026.

Sala Dr. Luiz Mastrângelo Neto

Carlos Eduardo Vila Nova da Veiga
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo
OAB-RJ 220.529
Matrícula: 2166





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento, é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.157.606/0001-87 DUNS®: 900709120
Razão Social: NPX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: NPX INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/06/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	20/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/06/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/01/2026
Receita Municipal	Validade:	04/02/2026

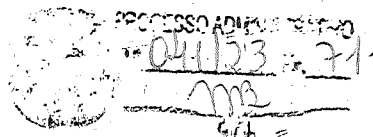
V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202516560618

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13- de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 065545737
CNPJ / CPF: 13157606000187
RAZÃO SOCIAL: NPX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/11/2025 ÀS 13:43:28
VÁLIDA ATÉ 25/01/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Fortaleza

PREFEITURA

Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

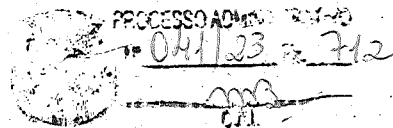
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão Nº 2025/408122

CPF/CNPJ: 13.157.606/0001-87

Nome ou Razão Social: NPX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 2626 716 ALDEOTA CEP 60150-162



Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

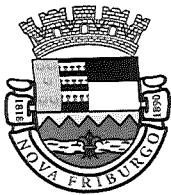
Fortaleza, 6 de Novembro de 2025 (09:23:53)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

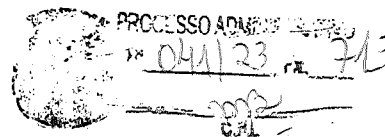
Válida até 04/02/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



AO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Tendo em vista a requisição dos Gestores contratuais e o memorando encaminhado pela servidora Patrícia Maia Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, os quais solicitaram a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 001/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa NPX Comércio e Serviços de Informática Ltda, CNPJ nº 13.157.606/0001-87, visando a prestação de serviços de telefonia fixa, esta Comissão Permanente de Licitações solicita que o Controle Interno exare parecer sobre o Processo Administrativo/CPL Nº 041/2023, a respeito da renovação contratual.

Conforme carta de concordância enviada pela empresa NPX Comércio e Serviços de R\$ 12.79,72 (doze mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). e foi reajustado com base na variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações, referente ao mês de novembro de 2025, no percentual de 4,78% (quatro vírgula setenta e oito).

A reserva orçamentária consta às fls. 699, conforme Nota de Pré-Empenho nº 14/2026 no elemento de despesa 33.90.39.00, programa de trabalho 01.001.01.031.1030.2.241.

Os gestores emitiram parecer pela natureza contínua do serviço, pela vantajosidade na prorrogação contratual e pela eficiência do serviço prestado, solicitando a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses.

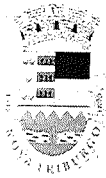
A Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável a prorrogação contratual.

Vimos solicitar à Controladoria desta Casa parecer a respeito da possibilidade de renovação do citado contrato por mais 12 (doze) meses. A Minuta do Termo Aditivo encontra-se anexada aos autos.

Nova Friburgo, 19 de janeiro de 2026.

MAISA BENVENUTI

**Agente de Contratação e Pregoeira
Mat. 1307**



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

Processo CPL nº: 41/2023
Pregão eletrônico nº: 11/2023
Contrato: 1/2024
Assunto: prorrogação contrato administrativo
Referência: prestação de serviço de telefonia fixa comutada - STFC

Parecer

1 – Relatório

Os autos foram encaminhados pela Comissão Permanente de Licitação ao Controle Interno para análise de conformidade do pedido de prorrogação da contratação de serviço de telefonia fixa comutada – STFC.

2 – Da justificativa e da instrução processual

A fiscalização alega (fl. 647) necessidade na prorrogação do contrato em virtude da necessidade de manutenção e otimização do canal de comunicação institucional que serve a finalidades diversas, atestando a satisfação com os serviços prestados e previsão expressa autorizativa da prorrogação no Termo de Referência (fl. 292, item 1.5.1) e no Contrato nº 001/2024 (fl. 433, cláusula segunda), instruindo o processo com as peças que resumidamente seguem na seguinte disposição:

1. Ratificação da prorrogação pela autoridade competente (fl. 646);
2. Pedido de prorrogação de contrato (fl. 647);
3. *Checklist* de verificação das condições para prorrogação do contrato (fl. 648);
4. Manifestação da contratada em prorrogar a vigência do contrato administrativo (fls. 649/650);
5. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (fls. 652/658);
6. Relatório de ocorrências e impedimentos do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (fl. 659);
7. Consulta consolidada de empresas punidas e impedidas de contratar do Tribunal de Contas da União (fl. 660);
8. Minuta do Termo Aditivo ao contrato nº 001/2024 (fls. 661/662 e 696/697);
9. Pesquisa de preços e documentos de suporte (fls. 663/688);
10. IST acumulado do período (fls. 689/691);
11. Análise crítica e memória de cálculo da pesquisa de preços (fl. 692); e



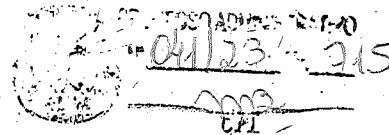
CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

12. Relatório de levantamento de preços (fls. 693/695);
13. Reserva de dotação orçamentária, pré-empenho nº 14/2026 (fl. 699);
14. Parecer jurídico (fls. 701/709); e
15. Substituição das certidões vencidas (fls. 710/712).



3 – Da fundamentação, dos requisitos e das comprovações

Trata-se de matéria prevista no art. 107¹ da Lei nº 14.133/21 onde se verifica a possibilidade de prorrogação sucessiva dos contratos administrativos, respeitada a vigência máxima decenal e as condicionantes lá previstas.

A análise para verificação da adequação à hipótese legal importa o cumprimento dos requisitos formais delineados abaixo:

1. Caracterização do serviço ou fornecimento como contínuo (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/21).

Do exame dos autos, observa-se tratar de serviço de natureza contínua e essencial à manutenção de canal de comunicação para desempenho das atividades administrativas e diálogo com os municípios.

2. Previsão expressa no edital e no contrato prevendo a possibilidade de prorrogação contratual (art. 107 da Lei nº 14.133/21).

A possibilidade de prorrogação da vigência contratual foi estabelecida no item 1.5.1 do Edital de Licitação (fl. 292) e na cláusula segunda do Contrato (fl. 433).

3. Manifestação de interesse da contratada na renovação do contrato.

A empresa NPX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA acorda em prorrogar o contrato de prestação de serviços **SEM** aplicação de reajuste (fl. 650).

4. Análise prévia da consultoria jurídica (art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021) e Orientação Normativa nº 91, de 17 de dezembro de 2024, da Advocacia Geral da União.

¹ - Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

Providenciada (fls. 701/709).

041123 216
m2
G.P.I.

5. Prorrogação dentro do prazo de vigência da contratação (art. 132 da Lei nº 14.133/21).

A vigência do contrato encerra em 31/01/2026, portanto, até esta data, o termo aditivo deverá ser formalizado.

6. Ratificação da regularidade da execução contratual.

A fiscalização (fl. 647) atesta a execução satisfatória dos serviços contratados.

7. - Interesse da Administração na continuidade da execução dos serviços.

O ordenador de despesa no uso de suas atribuições, representando a Administração, ratifica a continuidade da manutenção dos serviços (fl. 646) assim como a fiscalização (fl. 647).

8. Manifestação sobre a vantajosidade da contratação acompanhada da metodologia adotada.

A vantajosidade foi comprovada mediante pesquisa de preços em comparativo com a média e mediana dos preços consultados conforme memória de cálculo do relatório de levantamento de preços (fl. 692), onde restou demonstrado que o valor contratado mantém compatibilidade com os valores praticados no mercado.

9. Limitação de prazo vigência decenal (art. 107 da Lei nº 14.133/21).

Trata-se de análise de terceiro ano de vigência contratual, não superando o limite temporal previsto em lei.

10. Manutenção das condições exigidas na habilitação (art. 91, §4º e art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

A habilitação jurídica trata-se de matéria superada, a regularidade fiscal no momento da pesquisa de preços/instrução processual (fls. 652/658) estava adequada às condições previstas, exceto pela ausência da certidão de regularidade estadual, pendente a comprovação da **habilitação técnica, uma vez que o documento apresentado para esse fim salvo engano refere-se à adimplência do prestador de serviços, não abarcando a manutenção da concessão junto à ANATEL (fl. 657).**

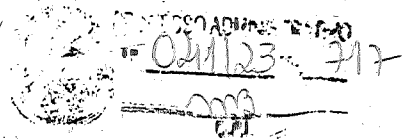


CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



11. Inexistência de suspensão/impedimento/declaração de inidoneidade da empresa ou proibição de contratar (art. 91, §4º e art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Condição verificada mediante a consulta consolidada do Tribunal de Contas da União e do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (fls. 659/660).

12. Verificação de existência de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos.

Pela análise da proposta comercial (fl. 357) em consonância com o edital, observa-se custo não renovável de instalação, porém não foi desmembrado dentro do grupo.

13. Verificação de existência de recursos orçamentários (art. 105, Lei nº 14.133/2021).

Providenciado (fl. 699) porém não observaram que a Contratada renunciou ao reajuste conforme folha 650.

14. Elaboração da minuta do Termo Aditivo.

Providenciado (fls. 661/662 e 696/697).

15. Renovação da garantia contratual com a devida atualização (art. 97, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021).

Não houve exigência de garantia da contratação, item 7.4 do edital de licitação (fl. 297).

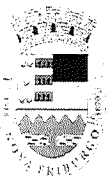
16. Autorização da autoridade competente.

Ratificada (fl. 646):

4 – Das observações

1. Embora substituídas as certidões que perderam a validade durante a tramitação do processo, não consta a certidão de regularidade estadual, somente relativa à Procuradoria do Estado (fls. 652/658);

2. Salvo engano, a documentação utilizada para comprovação da manutenção da habilitação técnica não serve para este fim;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

3. A verificação da existência de recursos orçamentários assim como a última versão da minuta do Termo Aditivo não observou a renúncia de aplicação do reajuste promovida pela Contratada (fl. 650).

5 – Das recomendações

1. Antes da assinatura do Termo Aditivo, realizem nova consulta consolidada de empresas punidas e impedidas de contratar do Tribunal de Contas da União e anexem a certidão estadual faltante;
2. Providenciem o item 4.2;
3. Façam os ajustes do item 4.3.

6 – Da conclusão

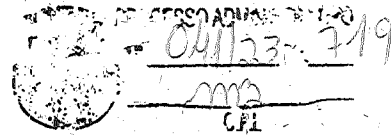
O presente parecer tem caráter meramente opinativo e cinge-se à observância da conformidade e preenchimento dos requisitos formais que habilitam a prorrogação contratual.

Feita estas considerações, o controle não identifica obstáculos para prorrogação do contrato em tela desde que observadas as recomendações do item anterior.

Nova Friburgo, 19 de janeiro de 2026.

Amanda A. Amaral
Secretária de Controle Interno
Mat. 1536 - CRC RJ: 090769/O-9

À Presidência



Em atenção ao parecer do órgão de Controle Interno retiro, informo que a certidão da procuradoria jurídica é conjunta com a da Secretaria de Fazenda em relação ao Estado do Paraná.

No tocante ao item 4.3, a concessão da autorização da ANATEL foi realizada por prazo determinado das fls. 388/389.

Item 5.1 atendido.

Em 19 de janeiro de 2026.

Maisa Benvenuti
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

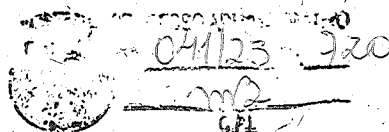


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/01/2026 13:14:27



Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NPX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **13.157.606/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

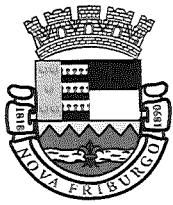
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

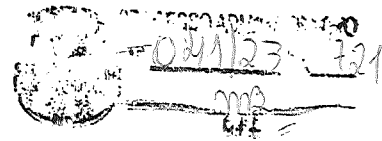
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



Recebi hoje,

Ante os pronunciamentos da Contabilidade, da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno desta Casa, todos se manifestando favoráveis ao aditamento nº 002/2026 ao Contrato nº 001/2024, relativo à prestação de serviços de telefonia fixa, autorizo a renovação do contrato atual por 12 (doze) meses, e encaminho o Processo Administrativo/CPL nº 041/2023 ao Departamento de Contabilidade para providenciar o empenho no valor global de **R\$ 12.332,64 (doze mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, em nome da empresa NPX Comércio e Serviços de Informática Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.157.606/0001-87, sediado(a) na Avenida Santos Drumont, nº 2626, Sala 716, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60150-162.

À Contabilidade para empenho.

Após, à Comissão Permanente de Licitações para lavratura e posterior publicação do termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma legal.

Nova Friburgo, 19 de janeiro de 2026.

DIRCEU SILVESTRE Assinado de forma digital por
DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:0786646
5789 Dados: 2026.01.19 12:04:51
-03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM

Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23

041/23 - 722
CPL

NOTA DE EMPENHO 28/2026

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026

Ficha : 45

Despesa :

Nº Processo : 0412023/2026

Pré Empenho : 14/2026

Tipo : Global

Data : 19/01/2026

Valor : 12.332,64

Ano Processo : 2026

AE Nº :

Órgão : 01 - Câmara Municipal (CM)

Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal

Função : 01 - LEGISLATIVA

SubFunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 1030 - Apoio administrativo da Câmara

Projeto/Atividade : 2.241 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Apoio à Execução dos Programas

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento : 33903947000 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

Fonte de Recurso : 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 0009804 - NPX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Bairro : Aldeota

Endereço : Rua Santos Dumont, 2626

Telefone Fixo : 8539231330

Dados Bancários :

Celular :

CNPJ/CPF : 13.157.606/0001-87

Cidade : Fortaleza

UF : Ceará

Histórico : Reserva orçamentaria para despesas da renovação do contrato nº 01/2024 - PA/CPL 041/2023 - serviços de telefonia fixa.

Subelemento : 33903947000 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

Saldo Anterior : 478.718,89

Despesa Empenhada :

12.332,64

Saldo Disponível :

466.386,25

(Doze Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais, Sessenta e Quatro Centavos)

Centro Custo :-

LICITAÇÃO

Nº Ata :

Número/Ano Licitação : 000011

Número/Ano Processo Adm : 0412023

Modalidade : Pregão Eletrônico

Classificação : Serviços

LANÇAMENTOS			
Nº	Débito	Valor	Crédito
1	622120200000.O - CREDITO PRE-EMPENHADO	12.332,64	622130100000.O - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR
1	622910100000.O - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	12.332,64	622910200000.O - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	12.332,64	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	12.332,64	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR
1	822110101000.C - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	12.332,64	822110102000.C - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA

Local/Data/Assinatura

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, 19 de janeiro de 2026

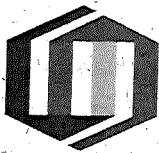
Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

CARLOS JOSE GONCALVES
001.422.707-09
Empenho/Anulação

DIRCEU SILVESTRE TARDEM
078.664.657-89
Vereador(a)-Presidente

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Gilvan Marchon
Diretor de Contabilidade
Matr. 2255
CRC-RJ 082633/O-4

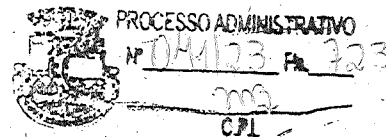




CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO Nº 002 DE 2026 AO CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023



Segundo Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa NPX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.498.213-5 IFP/RJ e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) NPX Comércio e Serviços de Informática Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.157.606/0001-87, sediado(a) na Avenida Santos Drumont, nº 2626, Sala 716, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60150-162, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Nelson Luiz Menon de Alencar, Diretor, RG nº 2001002416157 SSP CE e CPF nº 014.371.883-54, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e da cláusula 2.1 do Contrato inicial.

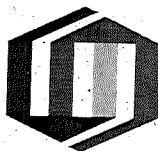
2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 1.027,72 (um mil e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor global de em 12 meses de R\$ 12.332,64 (doze mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho Nº 028/2026 de 19 de janeiro de 2026, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 33.90.39.00, programa de trabalho 01.001.01.031.1030.2.241 no exercício financeiro vigente.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 041/23 Fl. 724

CPI

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Nova Friburgo/RJ, 20 de janeiro de 2026.

DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789

Assinado de forma digital por
DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789
Dados: 2026.01.20 11:16:07 -03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM - CPF nº 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

gov.br

Documento assinado digitalmente
NELSON LUIZ MENON DE ALENCAR
Data: 26/01/2026 11:59:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

NELSON LUIZ MENON DE ALENCAR - CPF Nº 014.371.883-54
NPX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

TESTEMUNHAS:

MAISA
BENVENUTI:15
182090765

Assinado de forma digital
por MAISA
BENVENUTI:15182090765
Dados: 2026.01.20
10:20:14 -03'00'

Nome: Maisa Benvenuti
CPF: 151.820.907-65

GISLAINE MARIA
DA
SILVA:15515784766

Assinado de forma digital por
GISLAINE MARIA DA
SILVA:15515784766
Dados: 2026.01.20 10:22:45 -03'00'

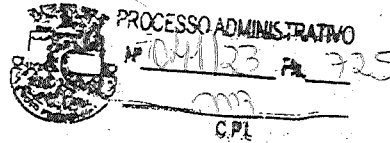
Nome: Gislaíne Maria da Silva
CPF: 155.157.847-66

Contrato nº 001/2024

Última atualização 10/01/2024



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Local: Nova Friburgo/RJ Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Unidade executora: 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 041/2023 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 10/01/2024 Data de assinatura: 09/01/2023 Vigência: de 01/02/2024 a 31/01/2025

Id contrato PNCP: 424986000000171-2-000002/2024 Fonte: Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 424986000000171-1-001671/2023

Objeto:

Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada

VALOR CONTRATADO

R\$ 11760,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 13.157.606/0001-87 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: NPX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Termos

Arquivos

Histórico

Número ↕

Tipo ↕

001/2025

Termo Aditivo

002/2026

Termo Aditivo

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

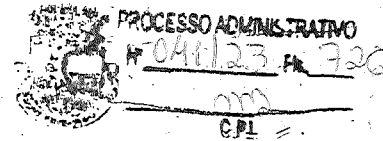
É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº

Termo Aditivo nº 002/2026

Última atualização 26/01/2026



Data assinatura: 26/01/2026 **Início da Vigência:** 01/02/2026 **Final da Vigência:** 31/01/2027

Objeto: Prorrogação do contrato nº 001/2024 por 12 (doze) meses.

Valor acrescido: R\$ 12.332,64 **Número de parcelas:** 12 **Valor da parcela:** R\$ 1.027,72

Valor global: R\$ 12.332,64 **Fundamento legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Documento(s):

Nome ↕

Data ↕

TermoAditivon002de2026aoContrato001de2024.pdf

26/01/2026

Exibir:

10

1-1 de 1 itens

Página:

1

Sessões

Atos da Mesa
Diretora

LEIS

Lei Orgânica
Municipal

Leis Municipais

Legislação Estadual

Legislação Federal

Matérias
LegislativasLei Orgânica do
Município

Pesquisar no LexML

TRANSPARÊNCIA

Acesso à
informação - e-SIC

Concurso Público

Termo Aditivo nº 002 de 2026 ao Contrato nº 006 de 2024

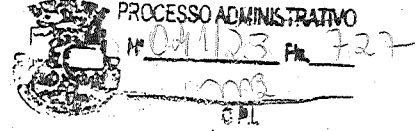
por Maísa Benvenuti — última modificação 22/01/2026 09h50
Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com peças e reparo em peças inclusas

 Termo Aditivo nº 002 de 2026 ao Contrato nº 006 de 2024 - Elevador (2).pdf —
Documento PDF, 267 KB (274412 bytes)

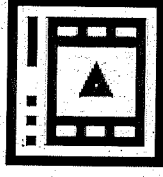
Termo Aditivo nº 002 de 2026 ao Contrato nº 001 de 2024

por Maísa Benvenuti — última modificação 26/01/2026 14h13
Prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutado - STFC

 Termo Aditivo nº 002 de 2026 ao Contrato 001 de 2024 - telefonia fixa.pdf —
Documento PDF, 854 KB (875237 bytes)

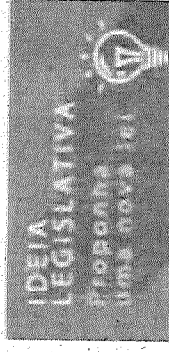


**LICITAÇÕES E DISPENSAS
ELETRÔNICAS EM ANDAMENTO**



Pregões Presenciais

Gravações dos pregões realizados



Banco de Ideias

Envie sua proposta por aqui

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**Orgão:** CAMARA NOVA FRIBURGO**Ato Retificado** desde 26/01/2026 13:27. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 407403-5/2026. Operação realizada pelo usuário: 151.820.907-65

Ato:	Contrato
Número do Ato:	001/2024
Processo Administrativo:	041/2023
Identificador:	409646
Objeto:	Prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Termo Aditivo nº 002 de 2026 ao Contrato 001 de 2024 - telefonia fixaassinado_26012026012631.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo

26/01/2026 13:27

